



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 858 – P

Palmas, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.221/2023, originária do Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Deputado Moisémar Marinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

*Recebido, 30/08/2023
Moisémar Marinho*